



Da	Data da Divulgação:
	12/02/2015
	Data da Aprovação:
	10/02/2015
	Data da última versão:
	18/09/2020

SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 08.08 - LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJES

I – ASSUNTO

LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJES

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Dispor sobre os procedimentos relativos ao levantamento da regularidade dos imóveis em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), observando o disposto na legislação específica.

III – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Norma de Procedimentos integra o Sistema de Projetos e Obras Públicas e tem como base legal:

- Constituição Federal/88, em seus artigos 37, *caput*, XXI, 93, XVI, 96, I, “a”;
- Constituição do Estado de Espírito Santo, em seu artigo 50;
- Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 103;
- Resolução TJES nº 75/2011: dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas TJES;
- Decreto nº 3.126-R, de 15 de outubro de 2012: dispõe sobre a estruturação, organização e administração da Gestão Patrimonial Imobiliária do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, no que couber, e estabelece outras providências.

IV – CONCEITOS BÁSICOS

1- Bens Imóveis: são considerados como bens imóveis aqueles de natureza permanente, tais como, terrenos, edifícios, construções e benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente, e conforme sua destinação, podem ser classificados em:

2- Terras devolutas: são terrenos públicos, ou seja, propriedades públicas que nunca pertenceram a um particular, mesmo estando ocupadas. São terras públicas sem destinação pelo Poder Público e que em nenhum momento integraram o patrimônio de um particular, ainda que estejam irregularmente sob sua posse. O termo "devoluta" relaciona-se ao conceito de terra devolvida ou a



SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 08.08 - LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJES

ser devolvida ao Estado. (Art. 5º do Decreto-Lei nº 9.760/46; Constituição Brasileira de 1988, arts. 20 e 26).

3- Política de Gestão Patrimonial Imobiliária do Governo do Estado: tem por finalidade desburocratizar, descentralizar e desconcentrar as atividades de patrimônio, de forma sistemática e articulada com os demais Órgãos, Entidades e Sistemas Administrativos da estrutura organizacional do Poder Executivo, por meio da normatização, orientação, controle e auditoria, assegurando a uniformidade da legislação. (Art. 2º do Decreto nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012).

A Política de Gestão Patrimonial Imobiliária do Governo do Estado será dotada da seguinte estrutura organizacional:

- **Órgão Gestor:** representado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos e Subsecretária de Estado de Administração Geral.
- **Gerência Executiva:** representada pela Gerência de Patrimônio Estadual, subordinada à Subsecretária de Estado de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
- **Unidade de Controle Patrimonial:** formada por equipe pertencente aos Órgãos e Entidades, responsável pela execução e operacionalização de competência da área de patrimônio imobiliário, possuindo vinculação à Gerência Executiva quanto à orientação normativa e ao controle técnico, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. (Art. 5º do Decreto nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012.)

V – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1 – Realiza levantamento dos imóveis, e diagnóstico da situação do imóvel, mapeando o que necessita ser regularizado

1.1- COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1.1.1- Juntamente com a equipe, realiza levantamento dos imóveis em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), identificando os imóveis em situação regular e os que se encontram irregulares, tendo por base o previsto no Decreto nº 3.126-R, de 11 de outubro de 2012.

1.1.2- Autua, de forma individualizada, para cada bem imóvel sob utilização do



SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 08.08 - LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJES

PJES, processo específico denominado “Regularização de Imóvel – Fórum de _____(Município)”, nos termos do artigo 12, §1º, do Decreto 3.126-R/2012.

Nota: Conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.126-R/2012, os Órgãos e Entidades deverão providenciar e manter atualizados todos os documentos e registros de cada um dos bens imóveis sob sua responsabilidade. Os documentos e registros deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel.

1.1.3- Realiza, em conjunto com a equipe de trabalho, diagnóstico da situação dos imóveis que se encontram na condição de “irregular”, identificando a real situação de cada um, através dos seguintes meios:

- a) Elabora minuta de ofício aos cartórios de registro de imóveis do local da situação do bem imóvel, objetivando de averiguar se o mesmo está ou não escriturado e registrado, bem como qual sua titularidade;
- b) Elabora minuta de ofício à Gerência de Patrimônio Estadual, órgão subordinado a Subsecretaria de Estado de Administração Geral, da Secretaria de **Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**, na qualidade de Gerência Executiva (art. 5º, II, do Decreto 3.126-R/12), consultando-o sobre eventuais documentos existentes acerca da regularização do imóvel;

1.1.4- Elabora um resumo da situação de cada imóvel a ser regularizado, contendo as etapas dos procedimentos.

1.2- SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.2.1- Recebe minuta de ofício e analisa o conteúdo das minutas de ofício e os encaminha, após ajustes necessários.

PROCEDIMENTO 2- Recebe e protocola documentos provenientes dos juízes diretores de foro para regularização de imóveis

2.1- COORDENADORIA DE PROTOCOLO, REGISTRO, DISTRIBUIÇÃO.

2.1.1- Recebe os ofícios provenientes dos Juízes Diretores de Foro, da Gerência de Patrimônio Estadual, ou outro documento, cujo objeto seja



SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 08.08 - LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJES

referente à regularização de imóveis para uso do PJES.

2.1.2- Encaminha a Secretaria de Engenharia, Gestão e Manutenção de Equipamentos.

PROCEDIMENTO 3 – Analisa documentação para regularização, identifica a situação atual do imóvel e instrui o processo

3.1- SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1.1- Recebe os documentos referentes à regularização de bem imóvel, analisa e encaminha a Coordenadoria de Fiscalização de Obras, visando à instrução de processo específico autuado pela Seção, tendo como base a relação de documentos necessários para DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR ENTES PÚBLICOS, senão vejamos:

Nº	Documentos necessários, conforme orientação prestada pela Subgerência de Patrimônio Imobiliário- SUPAI/SEGER.
1	Lei <u>Autorizativa</u> Municipal, autorizando o Poder Executivo a realizar a doação;
2	Documento comprovando a titularidade do imóvel;
3	Certidão de ônus Reais atualizada do imóvel a ser doado, emitida pelo cartório da jurisdição competente;
4	Planta de Medição, Memorial Descritivo e /ou projetos arquitetônicos do imóvel a ser doado;
5	Quando se tratar de terreno desmembrado de porção maior, deverá vir acompanhado de planta de desmembramento a da área remanescente com os respectivos memoriais descritivos;
6	Nome e qualificação pessoal do doador ou representante legal que irá assinar a escritura pública de doação, bem como qualificação pessoal e xerocópia dos documentos pessoais e termo de posse.

3.2- COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.2.1- Recebe documentos, identifica em que situação se encontra o imóvel dito “irregular”, e emite informação instruindo processo específico autuado para a sua regularização, anexando os documentos recebidos nos moldes do artigo 12 do Decreto 3.126-R/2012.

Nota: Artigo 12, §1º, do Decreto 3.126-R/2012: Os documentos e registros a que se refere o caput deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, autuado no sistema de protocolo, em ordem cronológica, devidamente numerado e



SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 08.08 - LEVANTAMENTO DA REGULARIDADE DOS IMÓVEIS EM USO PELO PJS

rubricado, do momento em que assumir a responsabilidade sobre ele até sua alienação, ou quando devolvê-lo ao Órgão Gestor ou, no caso da Administração Indireta, ao Órgão ou Entidade responsável.

3.2.2- Aplica, em conjunto com a equipe, os procedimentos dispostos na tabela abaixo, visando a sua regularização:

SITUAÇÃO DO IMÓVEL IRREGULAR	PROCEDIMENTO	NORMA DE PROCEDIMENTOS
A) Imóvel com escritura pública em nome da municipalidade, sendo utilizado pelo Poder Judiciário, independentemente de existir termo de Cessão de Uso.	TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O GOVERNO DO ESTADO OU SOLICITAR AO MUNICÍPIO TERMO DE CESSÃO DE USO PARA A OCUPAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO	NP 08.09- Transferência e Aquisição de Imóvel para o Poder Judiciário
B) Imóvel sem escritura pública.	ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEL.	NP 08.10 - Escrituração, Registro e Cessão de Imóveis utilizados pelo Poder Judiciário
C) Imóvel com escritura em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, porém, sem registro no Cartório.	REGISTRO DO IMÓVEL.	
D) Imóvel com escritura pública, em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, porém, sem o Termo de Cessão de uso para o Poder Judiciário.	OBTENÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO.	

Data de vigência: a partir da data de publicação.

Norma de procedimentos REVISADA em: 13/08/2020

Revisão nº 001: Pedido de alteração de norma constante no processo nº 7001942-22.2019.8.08.0000, além de revisão da formatação e elaboração do fluxo do processo pela Secretaria de Controle Interno.